

O Instituto Brasileiro de Atuária participou ativamente da Consulta Pública minuta de Resolução que altera a Resolução CNSP nº 243 (6 de dezembro de 2011) da Susep. A contribuição IBA surgiu através do seu diretor de Seguros, Eder G. Aguiar de Oliveira, que coordenou a elaboração das sugestões encaminhadas à Superintendência.

A sugestão feita pelo IBA seria a alteração do valor da multa contida no novo Art. 61-A (incluído no Art. 20), que incorpora a sanção para quem elaborasse na forma incorreta ou incompleta os documentos de auditoria independente, nos termos da legislação. Reduzir-se-ia o valor proposto por esta multa: de R\$ 30 mil a R\$ 300 mil para R\$ 10 mil a R\$ 100 mil.

A justificativa do IBA ficou assim exposta: “Tratando-se de ‘...forma incorreta ou incompleta...’ em um Relatório de Auditoria Atuarial, possibilidade muito distante de ‘...inepta ou fraudulenta...’ prevista no Art.60, e considerando que o respectivo Relatório possui muitos itens ou etapas a serem analisadas, interpretadas e escritas, cujo balizador para maior ou menor comentário (ou conclusão) está no aspecto da materialidade presente em cada item, onde por vezes o parâmetro do Atuário independente pode divergir do que pretende à SUSEP, é cabível a redução dos valores em 1/3 do proposto. Ademais, a proposta de ajuste visa a buscar uma relação justa com os preços de mercado para a prestação dos serviços de Auditoria Atuarial, possibilidade muito distante de ‘...inepta ou fraudulenta...’ prevista no Art.60, e considerando que o respectivo Relatório possui muitos itens ou etapas a serem analisadas, interpretadas e escritas, cujo balizador para maior ou menor comentário (ou conclusão) está no aspecto da materialidade presente em cada item, onde por vezes o parâmetro do Atuário independente pode divergir do que pretende à SUSEP, é cabível a redução dos valores em 1/3 do proposto. Ademais, a proposta de ajuste visa a buscar uma relação justa com os preços de mercado para a prestação dos serviços de Auditoria”

Resolução CNSP n.º 243 (6/12/2011)

Dispõe sobre sanções administrativas no âmbito das atividades de seguro, cosseguro, resseguro, retrocessão, capitalização, previdência complementar aberta, de corretagem e auditoria independente; disciplina o inquérito e o processo administrativo sancionador no âmbito da SUSEP e das entidades autorreguladoras do mercado de corretagem e dá outras providências.

Fonte: IBA, em 29.06.2020